



**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DELIBERAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – CEPCT/AM**  
**MANDATO 2026/2029**

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 0047/2026-GSEJUSC, responsável pela condução do processo eleitoral destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado do Amazonas – CEPCT/AM, concluiu a etapa de exame da documentação e habilitação prevista para os dias 06, 07, 10 e 11 de agosto de 2026, conforme cronograma vigente estabelecido pela Errata nº 02 ao Edital de Convocação nº 01/2026-CEPCT/AM.

Com efeito, após a consolidação dos pedidos recebidos pelos canais oficiais previstos no art. 7º, § 1º, do Edital, quais sejam, o endereço eletrônico oficial da Comissão Eleitoral e o protocolo da SEJUSC, foram identificadas quatro inscrições tempestivas, todas apresentadas também para cadastramento como eleitoras: Associação Coletivo Entre Elas – Defensoras de Direitos Humanos do Amazonas; Desencarcera Amazonas; Instituto Amor, Bondade, Respeito, Acolhimento, Missão & Saúde – Instituto ABRAMS; e União de Negros e Negras pela Igualdade – UNEGRO/AM.

Nesse sentido, a Comissão procedeu à análise separada da condição de candidata e da condição de eleitora. Para a candidatura, foram observados os requisitos do art. 5º e os documentos do art. 8º do Edital; para o cadastramento eleitoral, foram aplicados os requisitos próprios do art. 6º, considerando-se expressamente que, nos termos do § 1º desse artigo, o cadastramento de eleitores constitui procedimento distinto da inscrição de candidatas. Previamente aos demais requisitos, foram examinadas as declarações previstas no art. 8º, inciso X, para verificação da condição estabelecida no art. 5º, § 3º, não tendo sido identificada, entre as quatro inscritas, situação impeditiva decorrente de assento titular simultâneo em mais de dois colegiados estaduais abrangidos pelo Edital.

**ASSOCIAÇÃO COLETIVO ENTRE ELAS – DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS DO AMAZONAS**

A entidade apresentou comprovante de inscrição no CNPJ, Estatuto Social, ata de constituição e documentos relativos à composição da Diretoria, comprovação de funcionamento e atuação institucional, relatório de atividades dos últimos dois anos acompanhado de elementos comprobatórios, indicação de representantes, documentação pessoal e de vínculo, certidões criminais estaduais e federais, carta de intenções e declaração de participação em colegiados. O conjunto demonstra atuação continuada na defesa de pessoas privadas de liberdade, sobreviventes do cárcere, familiares e vítimas de violência institucional, além de participação em ações relacionadas ao Plano Pena Justa e à prevenção e ao enfrentamento à tortura.

Fone: (92) 98454-8684  
Rua Bento Maciel, 02, Conjunto  
Celestramazon - Adrianópolis.  
Manaus - AM  
CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A6A.4F76.3DFA.CA56/AFC300E2>  
Código verificador: **1A6A.4F76.3DFA.CA56** CRC: **AFC300E2**



Não obstante, foi identificado erro material no Termo de Indicação de Representantes, no qual o nome da representante titular, Priscila Rodrigues Serra, está corretamente indicado, mas o número de CPF lançado corresponde a terceiro integrante da entidade. Os demais documentos tempestivamente juntados identificam de modo convergente e inequívoco a representante e seu CPF correto, razão pela qual a Comissão reputa o equívoco como mero erro material, sem alteração subjetiva da indicação e sem aptidão para prejudicar a habilitação. Também foi observada inexatidão terminológica na declaração de participação em colegiados, que menciona “Comitê Estadual de Polícias Penais”, quando o conjunto documental aponta para o Comitê Estadual de Políticas Penais; a entidade declarou participação em apenas um colegiado estadual, inexistindo repercussão impeditiva.

À vista disso, a Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** da Associação Coletivo Entre Elas – Defensoras de Direitos Humanos do Amazonas como candidata e por sua **APTIDÃO** para o cadastramento como eleitora, por atendimento material dos requisitos dos arts. 5º, 6º e 8º do Edital, com o registro dos erros materiais acima descritos.

## **DESENCARCERA AMAZONAS**

A organização apresentou documentação robusta quanto ao seu funcionamento e à sua atuação institucional, inclusive relatório de atividades referente ao período de 2024 a 2026, registros de participação em espaços institucionais, ações de incidência, formações e projetos diretamente relacionados ao sistema prisional, à violência institucional e à prevenção e combate à tortura. Foram igualmente apresentados a indicação dos representantes, documentação pessoal e curricular, declarações de vínculo, certidões criminais estaduais e federais, carta de intenções e declaração de participação em colegiados.

Todavia, a própria inscrição informa a inexistência de razão social e de CNPJ, ao mesmo tempo em que não apresenta Estatuto Social ou ato constitutivo equivalente. A ausência de CNPJ não foi considerada, isoladamente, impedimento, diante da ressalva “quando aplicável” constante do art. 8º, inciso I, assim como a ausência de ata não foi utilizada como fundamento autônomo, diante da expressão “quando houver” prevista no inciso III. O óbice reside na ausência do documento exigido sem ressalva pelo art. 8º, inciso II, em conjugação com o art. 5º, caput, que restringe a candidatura às organizações da sociedade civil legalmente constituídas.

Por essa razão, a Comissão deliberou pela **INABILITAÇÃO** do Desencarcera Amazonas como candidata. Quanto ao cadastramento eleitoral, a mesma ausência de Estatuto Social ou ato constitutivo equivalente impede o atendimento do art. 6º, § 2º, inciso II, motivo pelo qual a organização foi considerada **INAPTA** como eleitora. Registra-se expressamente que a decisão não decorre de ausência de comprovação de atuação institucional, requisito que foi considerado atendido.

Fone: (92) 98454-8684  
Rua Bento Maciel, 02, Conjunto  
Celetramazon - Adrianópolis.  
Manaus - AM  
CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A6A.4F76.3DFA.CA56/AFC300E2>  
Código verificador: **1A6A.4F76.3DFA.CA56** CRC: **AFC300E2**



## **INSTITUTO AMOR, BONDADE, RESPEITO, ACOLHIMENTO, MISSÃO & SAÚDE – INSTITUTO ABRAMS**

O Instituto ABRAMS apresentou CNPJ, Estatuto Social, documentação institucional, comprovação de funcionamento, relatório de atividades, indicação de representante titular e suplente, carta de intenções e declaração de participação em colegiados. A documentação revela atuação social e institucional compatível, em sentido amplo, com a temática de direitos humanos.

Entretanto, na conferência dos documentos dos representantes, verificou-se que o requisito do art. 8º, inciso VII, não foi integralmente atendido quanto ao conjunto completo de RG, CPF, comprovante de residência, currículo resumido e comprovante de vínculo de ambos os indicados. Ademais, as certidões juntadas para atendimento do art. 8º, inciso VIII, são certidões judiciais de natureza cível, e não certidões negativas criminais estaduais e federais, como exige expressamente o Edital.

Diante dessas pendências, especialmente da ausência das certidões criminais exigidas, a Comissão deliberou pela **INABILITAÇÃO** do Instituto ABRAMS como candidato. Não obstante, para a condição de eleitor, foram considerados atendidos os requisitos específicos e menos extensos do art. 6º, § 2º, uma vez que a entidade apresentou CNPJ, ato institucional, comprovação de funcionamento e atuação e representantes identificados, sem prejuízo do credenciamento previsto para o exercício do voto na Assembleia Geral. Assim, o Instituto ABRAMS foi considerado APTO como eleitor.

## **UNIÃO DE NEGROS E NEGRAS PELA IGUALDADE – UNEGRO/AM**

A UNEGRO/AM apresentou Estatuto, indicação de representantes, documentos pessoais e curriculares, certidões criminais estaduais e federais, carta de intenções e declaração de participação no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/AM, esta última corroborada por declaração emitida pelo próprio Conselho. A comprovação de participação no CEDIM/AM foi considerada suficiente para demonstrar funcionamento institucional contemporâneo, razão pela qual o requisito correspondente ao art. 8º, inciso IV, foi reputado atendido.

Não obstante, para fins de candidatura, o conjunto documental não permite reconhecer o atendimento integral das exigências do art. 5º e do art. 8º. O Estatuto apresentado contém lacunas formais e não veio acompanhado de elemento que permita confirmar sua condição de ato constitutivo vigente e regularmente formalizado; não foram juntadas ata de fundação nem ata da última eleição da direção, embora a própria estrutura estatutária preveja órgãos eletivos e mandatos periódicos; não foi apresentado relatório institucional das atividades desenvolvidas nos últimos dois anos acompanhado de documentação comprobatória; e a documentação dos representantes não atende integralmente ao conjunto exigido pelo art. 8º, inciso VII.

Em consequência, a Comissão deliberou pela **INABILITAÇÃO** da UNEGRO/AM como candidata. Para o cadastramento eleitoral, contudo, foram aplicados os requisitos próprios do art. 6º, que exigem constituição institucional, Estatuto ou ato equivalente,

Fone: (92) 98454-8684  
Rua Bento Maciel, 02, Conjunto  
Celestramazon - Adrianópolis.  
Manaus - AM  
CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A6A.4F76.3DFA.CA56/AFC300E2>  
Código verificador: **1A6A.4F76.3DFA.CA56** CRC: **AFC300E2**



comprovação de funcionamento e atuação em direitos humanos e indicação de representante identificado. Considerando a documentação apresentada e a comprovação oficial de participação institucional no CEDIM/AM, a entidade foi considerada APTA como eleitora, sem que essa conclusão implique reconhecimento do atendimento aos requisitos mais rigorosos da candidatura.

### CONSOLIDAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

| ENTIDADE                                                                    | CANDIDATURA | CADASTRAMENTO ELEITORAL |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------|
| Associação Coletivo Entre Elas – Defensoras de Direitos Humanos do Amazonas | HABILITADA  | APTA                    |
| Desencarcera Amazonas                                                       | INABILITADA | INAPTA                  |
| Instituto ABRAMS                                                            | INABILITADA | APTA                    |
| União de Negros e Negras pela Igualdade – UNEGRO/AM                         | INABILITADA | APTA                    |

Ademais, não se procedeu à aplicação dos critérios de classificação previstos no art. 10 do Edital, uma vez que o número de entidades preliminarmente habilitadas não supera o quantitativo de seis vagas disponíveis.

À vista do exposto, a Comissão determinou a publicação, em 12 de agosto de 2026, da lista preliminar de entidades candidatas habilitadas e inabilitadas e de entidades eleitoras aptas e inaptas, assegurando-se a interposição de recursos e impugnações nos dias 13 e 14 de agosto de 2026, conforme o cronograma vigente. O exame e a decisão dos recursos e impugnações ocorrerão nos dias 17 e 18 de agosto de 2026, com publicação das listas definitivas em 19 de agosto de 2026.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a análise documental, determinando-se a juntada da presente Ata aos autos do processo eleitoral.

Manaus/AM, 11 de agosto de 2026.

### COMISSÃO ELEITORAL

CEPCT/AM 2026/2029

Portaria nº 0047/2026-GSEJUSC

Fone: (92) 98454-8684  
Rua Bento Maciel, 02, Conjunto  
Celestramazon - Adrianópolis,  
Manaus - AM  
CEP 69057-300

Secretaria de  
**Justiça, Direitos  
Humanos e Cidadania**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/1A6A.4F76.3DFA.CA56/AFC300E2>  
Código verificador: **1A6A.4F76.3DFA.CA56** CRC: **AFC300E2**